

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N. **967**

(13 DE NOVEMBRO DE 1975)

 RECEBIDO
 EM
 19 NOV 1975

Dispõe: Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Caieiras, para o triênio de 1976 a 1978.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciona e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendar até a importância de Cr\$ 21.744.221,00 (vinte e um milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e um cruzeiros), correspondente às Despesas de Capital, discriminada - no Plano Plurianual de Investimentos para o período de 1976 a 1978, conforme segue:

	1976	1977	1978	TOTAL
GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL..	155.000,00	275.000,00	295.000,00	725.000,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	14.000,00	30.000,00	45.000,00	89.000,00
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.....	385.000,00	560.000,00	660.000,00	1.605.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA.....	679.000,00	3.490.000,00	2.980.000,00	7.149.000,00
S A Ú D E.....	-	100.000,00	100.000,00	200.000,00
SERVIÇOS URBANOS.....	2.716.221,00	3.590.000,00	4.870.000,00	11.176.221,00
BEM ESTAR SOCIAL.....	-	400.000,00	400.000,00	800.000,00
TOTAIS.....	3.949.221,00	8.445.000,00	9.350.000,00	21.744.221,00

ARTIGO 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital fixados no Plano Plurianual de Investimentos.

ARTIGO 3º - Não atingindo no exercício os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

ARTIGO 4º - As Receitas de Capital para a execução do programa constante do mencionado Plano Plurianual de Investimentos serão completadas pelo superavit do orçamento corrente, pela obtenção de empréstimos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º, do artigo 11, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 13 de Novembro de 1975.

Am. Cezar de Oliveira
 PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
 -PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.

Pedro Laszlo
 PEDRO LASZLO
 -SECRETÁRIO-